



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Autoriza a aquisição de terreno situado na Zona Rural pelo Poder Executivo e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras de 1.932,91m² localizada no Córrego dos Teixeiras, Zona Rural do município de Divino-MG, de propriedade de Francisco de Souza Dornelas e Terezinha Fialho de Souza, pelo valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme avaliação prévia nos termos do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e da Portaria nº. 053/2011 de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º. – A aquisição de que trata o art. 1º. desta Lei destinar-se-á exclusivamente a construção de uma Quadra Poliesportiva.

Art. 3º. – Para acorrer as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a:

I – abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (um mil e quinhentos reais), na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº.: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

2.04.05 – SECEL – ESPORTE E LAZER

27

Desporto e Lazer

27.812

Desporto Comunitário

27.812.2701

IMPLMENT. POLITICA DEPORTO LAZER

27.812.2701.1023

Aquis. Imóvel – Quadra Esportes

4.4.90.61.02

Aquisição Imóveis – Dom. Patrimonial 10.000,00

Total de Créditos 10.000,00

II - anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.

2.04.05 – SECEL – ESPORTE E LAZER

27

Desporto e Lazer

27.812

Desporto Comunitário

27.812.2701

IMPLMENT. POLITICA DESPORTO LAZER

27.812.2701.2065

Realização dos Jogos da Cidade

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro – Telefone (32) 3743-1156
e-mail: pmdivino@uai.com.br Cep 36820-000 Divino -MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.36.00

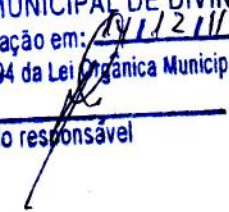
Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física 10.000,00

Total de Reduções 10.000,00

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 14 de dezembro de 2011.


José Costa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 21/12/11
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

Ass. do responsável